RESOLUÇÃO CEPE/UEMS Nº 73, de 21 de agosto de 1997.

Altera a seriação do curso de Administração – Habilitação Administração Rural e Administração Comércio Exterior.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 4 de outubro de 1993, do Conselho Federal de Educação, que fixa em 3000 horas aula, a carga horária para o curso de Administração;

CONSIDERANDO a Resolução/CEPE-UEMS nº 63, de 12 de março de 1997, que estabelece o módulo de 34 (trinta e quatro) semanas para a execução do Calendário Acadêmico da UEMS,

RESOLVE " ad referendum":

Art. 1º A carga horária de 3000 (três mil) horas aula do curso de Administração será distribuída em 5 (cinco) séries anuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do ano letivo a iniciar-se em 25.08.1997.

Prof^a. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME Reitora - UEMS

RESOLUÇÃO CEPE/UEMS Nº 73, de 21 de agosto de 1997.

Altera a seriação do curso de Administração – Habilitação Administração Rural e Administração Comércio Exterior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 4 de outubro de 1993, do Conselho Federal de Educação, que fixa em 3000 horas aula, a carga horária para o curso de Administração;

CONSIDERANDO a Resolução/CEPE-UEMS nº 63, de 12 de março de 1997, que estabelece o módulo de 34 (trinta e quatro) semanas para a execução do Calendário Acadêmico da UEMS,

RESOLVE "ad referendum":

Art. 1º A carga horária de 3000 (três mil) horas aula do curso de Administração será distribuída em 5 (cinco) séries anuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do ano letivo a iniciar-se em 25.08.1997.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES Reitor, em exercício - UEMS